

PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Ex.ma Assembleia-Municipal da
Câmara Municipal de Lousada

1. Em conformidade com o disposto na alínea e) do n.º 2 do Art.º 77 da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, vimos, na qualidade de Revisores Oficiais de Contas da Câmara Municipal de Lousada, apresentar o nosso parecer sobre as suas contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2014, que são da responsabilidade do Órgão Executivo.

2. Nos termos da referida Lei:

- a) Verificámos a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- b) Procedemos à verificação dos valores patrimoniais do Município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- c) Remetemos semestralmente ao Órgão Deliberativo do Município informação sobre a respetiva situação económica e financeira;
- d) Examinámos as demonstrações financeiras do Município de Lousada, as quais compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2014 (que evidencia um total de 130.751.539 euros e um total de fundos próprios positivos de 77.483.734 euros, incluindo um resultado líquido positivo de 553.873 euros), a demonstração dos resultados e os mapas de execução orçamental (que evidenciam um total de 25.083.523 euros de despesa paga e um total de 25.117.593 euros de receita cobrada) do exercício findo naquela data, e os correspondentes anexos;
- e) Verificámos os documentos de prestação de contas;
- f) Verificámos a concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

3. Em consequência do trabalho realizado concluímos que, salvaguardando as situações descritas na Certificação Legal das Contas, as demonstrações financeiras e o relatório de gestão exprimem adequadamente a situação económica e financeira do Município, assim como os resultados obtidos na gerência em questão e a execução orçamental.

4. Em face do exposto, tendo em conta as ações levadas a cabo e o teor da Certificação Legal das Contas que emitimos, com reserva e com ênfases, somos de parecer que a Assembleia-Municipal aprove:

- a) O relatório de gestão e as contas do exercício de 2014;
- b) A proposta do Órgão Executivo, quanto à aplicação dos resultados, apresentada no relatório de gestão.

Porto, 15 de Abril de 2015

C & R RIBAS PACHECO
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

A Administração



Representada por C. A. Ribas Pacheco

R.O.C. n.º 401